



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ: 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 006.3 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017 –  
CPL/PMB/SEMED**

*INSTRUMENTO CONTRATO 006.3/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2017 – CPL/PMB/SEMED – QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO E A EMPRESA V S R FERREIRA COMERCIO VAREJISTA EIRELI COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.*

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 05.425.871/0001-70 com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO - PA - CNPJ Nº. 17.545.720/0001-35 neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário de Educação JONES NOGUEIRA BARROS - RG 1752761 SSP/PA e do CPF: 397.342.852-20, doravante denominada *CONTRATANTE* e a Empresa V S R FERREIRA COMERCIO VAREJISTA EIRELI, com CNPJ/MF. Nº 03.561.828/0001-07, inscrição estadual nº 15.209.375-3, com sede na AV. Antônio Baião nº 28 – Centro - CEP: 68.465-000 - Baião/Pá, representada, neste ato, por seu preposto, o senhor Jefferson Gaia Salgado, portador da carteira de identidade nº 4856008 SSP/PA do CPF: 775.656.092-00, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito as partes firmam o presente Contrato para aquisição de material de consumo (material didático, utensílios p/ cozinha e material de higiene e limpeza), como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Leis Federais nº. 8.666/93 Lei nº 10.520/2002 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO, UTENSÍLIOS P/ COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E OS PROGRAMAS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ: 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DO FNDE, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED.

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED e, também, à respectiva proposta de preços consolidada emitida pela CONTRATADA.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED, com seus Anexos, e a Proposta consolidada da CONTRATADA.

## 02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

2.1. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: V. S. R. FERREIRA - ME - CNPJ: 03.561.828/0001-07					
ITENS DO LOTE - II					
MATERIAL DIDÁTICO					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	Apagador p/ quadro branco de plástico	Unid.	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
05	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 unid.	Cx.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
06	Cartolina cores variadas	Unid.	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
07	Clips galvanizado Nº 3/0 cx c/ 100 unidades	Cx.	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
08	Clips galvanizado Nº 8/0 cx c/ 25 unidades	Cx.	235	R\$ 3,75	R\$ 881,25
09	Cola branca plástica 90g (cx c/ 12 unidades)	Cx.	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
10	Cola p/ isopor de 90 g cx c/ 12 unidades	Cx.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	Jogos Educativos	Unid.	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
12	Lápis de cera c/ 12 unidades (caixa pequena)	Cx.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
13	Lápis de cor c/ 12 unidades (caixa pequena)	Cx.	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
14	Papel A4 c/ 10 resma	Cx.	30	R\$ 219,50	R\$ 6.585,00
15	Papel Camurça cores variadas c/10und	Pct.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
16	Papel celofane cores variadas	Unid.	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
17	Papel Crepom c/ 20 unid.	Pct.	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
18	Papel Sulfite Pct. c/ 500 Fls	Pct.	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
19	Rolo defio cru - Pct. c/ 5 Rolos	Pct.	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
20	Tesoura Grande	Unid.	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
21	Tinta guache caixa pequena c/ 6 unidades	Unid.	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ: 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22	TNT cores variadas c/50mts	Rolo	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.978,75</b>

ITENS DO LOTE - III					
UTENSÍLIOS PARA COZINHA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
29	Garrafa Térmica P/ Água 12l	Unid.	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.680,00</b>

ITENS DO LOTE - IV					
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
49	Sabão em pó (cx c/ 24 unid de 250g cada)	Cx.	150	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00
50	Saco para lixo de 100 lt (pct c/ 05 unid)	Pct.	700	R\$ 2,95	R\$ 2.065,00
51	Saco para lixo de 30 lt (pct c/ 10 unid)	Pct.	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.720,00</b>

2.2. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for solicitado para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 2.1.

2.3. O valor global do presente contrato é de R\$ 34.378,75 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

### **03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

<b> Dotação Orçamentária:</b> 12 362 0401 2.048 – Manutenção de Outros Programas do FNDE Fonte recurso: 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
---

### **04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

## **05. DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por esse ato.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 5.3. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 5.4. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

## **06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 6.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
  - b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 7.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das atividades no atendimento do objeto do presente Contrato.
- 7.10. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, CND negativa para com a Seguridade Social e FGTS.
- 7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 7.14. Realizar os fornecimentos dos materiais pelos seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.15. Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições do presente contrato;
- 7.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.18. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais/serviços.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento/prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento/prestação dos serviços.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras/prestação dos serviços efetivamente realizadas pela Contratante e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **09. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Compete à Secretaria de Educação de Baião/PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor Antônio Martins de Brito designado pela Portaria nº 442-A/2017 de 03 de Maio de 2017 e inscrito no CPF sob o nº 086.436.282-04, para tal fim.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 21/12/2018 ou antes do prazo estipulado com o consumo total dos itens contratados.

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

## **12. DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Baião, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião/PA, 21 de Dezembro de 2017.

*Jones Nogueira Barros*  
*Secretário Exec de Educação*  
*Baião - PA - 27/12/2017*  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BAIÃO**  
**Jones Nogueira Barros**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

*V S R Ferreira*  
*Comercio Varejista Eirelli*  
\_\_\_\_\_  
**V S R FERREIRA COMERCIO VAREJISTA EIRELLI**  
**CNPJ/MF. Nº 03.561.828/0001-07**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_